

Considerações acerca do status das relações e da lógica dos conceitos na filosofia de Leibniz

**Maria Cecília Cerqueira Barbosa
Mestranda do PPGLM-UFRJ/Bolsista CAPES**

Em *Leibniz on Purely Extrinsic Denominations*, Plaisted visa a desenvolver uma interpretação da tese leibnizana da inexistência de denominações puramente extrínsecas que não envolva a redução de todas as denominações extrínsecas a denominações intrínsecas. Tendo em vista a ausência de textos nos quais Leibniz explica claramente o que a referida tese significa, a estratégia adotada consiste em analisar os argumentos que visam a estabelecer-la e os argumentos nos quais ela desempenha a função de premissa. Após a introdução, no primeiro capítulo, das duas perspectivas que serão o foco do livro, cada capítulo é então dedicado ao exame de um argumento no qual aparece, quer como premissa, quer como conclusão, a tese da inexistência de denominações puramente extrínsecas, com exceção de um, o terceiro. Nele, Plaisted responde a uma objeção colocada por Jan Cover e John Hawthorne à tese de que denominações extrínsecas são propriedades que estão incluídas nos conceitos das coisas que elas denominam. Esse capítulo será o tema do presente texto.

Ante a extensão e complexidade da questão do status das relações, meu objetivo é bastante modesto e específico. Pretendo apenas esclarecer alguns pontos relativos à suposta barreira que, segundo a objeção de Cover e de Hawthorne, a doutrina dos acidentes individuais colocaria a uma interpretação não-reducionista da tese de que não há denominações puramente extrínsecas.

Para isso, o texto será organizado em quatro seções. A primeira desempenhará uma função introdutória, nela será caracterizado o cenário no qual se dá o debate entre Cover e Hawthorne, de um lado, e Plaisted, de outro, e apresentados alguns dos elementos envolvidos nesse debate. Na segunda, serão expostas duas leituras possíveis da objeção de Cover e Hawthorne e a razão pela qual Plaisted opta por eleger uma delas como sendo a objeção pretendida pelos autores. Na terceira, serão considerados alguns aspectos da lógica leibniziana dos conceitos necessários para a formulação da resposta à referida objeção, resposta essa que é exposta em

seguida. Por fim, na quarta seção, serão esclarecidos alguns aspectos relativos à resposta apresentada na seção anterior.

I

Antes de passarmos à consideração do tema central deste texto, creio que seja prudente dizer algumas palavras acerca dos elementos básicos envolvidos na discussão. Essa introdução ao tema, ainda que bastante breve, além de permitir a inserção do leitor pouco familiarizado com certas noções no contexto em que se dá a objeção de Cover e Hawthorne, precisará em que sentido tais noções aparecem nesse contexto.

I.1 O que são denominações puramente extrínsecas? – reducionistas vs. não-reducionistas

De acordo com a definição de Mates em *The Philosophy of Leibniz*, capítulo XII, denominações são contra-partes conceituais de descrições definidas e indefinidas, i. e., são tipos de conceitos. Também segundo Mates, uma denominação é extrínseca se e somente se a descrição da qual ela é correlata faz referência a algum indivíduo diverso do indivíduo descrito. Do contrário, ela é uma denominação intrínseca. Note-se que, segundo a definição de denominação extrínseca oferecida acima, a denominação $\langle o \text{ indivíduo idêntico a } S \rangle^1$ – aonde ‘S’ é uma substância individual –, por exemplo, não é uma denominação extrínseca. Isso porque, para tal, seria preciso que a descrição que exprime linguisticamente a denominação fizesse referência a uma substância distinta de S, o que não é o caso no que diz respeito à relação de identidade.

Até este ponto, creio que reine algum consenso entre reducionistas e não-reducionistas, ou, ao menos, entre Mates e Plaisted, que representam, respectivamente, cada uma das duas posições. No entanto, esse consenso se desfaz tão logo atentemos para a noção de denominação puramente extrínseca. Para os partidários do reducionismo, uma denominação é puramente extrínseca se e somente se ela é tal que não pode ser reduzida a denominações intrínsecas, aonde por ‘ser redutível’ deve-se compreender

¹ Seguindo a notação de Plaisted, usarei ‘ \langle ’ e ‘ \rangle ’ para indicar que o que está entre esses sinais é uma denominação, intrínseca ou extrínseca, ou algum outro tipo de conceito.

poder ser inferida a partir de denominações intrínsecas de cada um dos objetos que a denominação extrínseca relaciona. Consideremos a proposição ‘a linha L tem o dobro do comprimento da linha M’, sob a perspectiva reducionista, a denominação <duas vezes o comprimento de M>, ou <a linha que tem duas vezes o comprimento M>, reduz-se a uma ou mais denominações intrínsecas de L – e.g., <dois metros> – e a uma ou mais denominações intrínsecas de M – e.g., <um metro> – a partir das quais a verdade da sobrecitada proposição pode ser inferida. Reduzir uma proposição relacional não se trata, portanto, de chegar a um conjunto de proposições que, em conjunto, são logicamente equivalentes a ela, mas a um conjunto de proposições não-relacionais a partir das quais sua verdade pode ser inferida.

Assim, para um reducionista, ao afirmar que não há denominações puramente extrínsecas, o que Leibniz afirma é que não há denominações extrínsecas que não se reduzam, no sentido exposto acima, a denominações intrínsecas. Dito de outro modo, o que ele afirma é que todas as denominações extrínsecas podem ser inferidas a partir de denominações intrínsecas. As denominações extrínsecas de um indivíduo não estão, assim, propriamente contidas em seu conceito completo, mas apenas suas denominações intrínsecas, as quais, conjuntamente com as denominações intrínsecas de outro indivíduo, permitem inferi-las.

Diversamente, os partidários do não-reducionismo argumentam que uma denominação é puramente extrínseca se e somente se ela é uma denominação extrínseca que não está incluída no conceito completo do indivíduo que de fato é denominado. O que Leibniz tem em mente ao estabelecer a tese de que não há denominações puramente extrínsecas é, portanto, que não há denominações extrínsecas que verdadeiramente denominem um indivíduo que não estejam contidas no conceito completo desse indivíduo. Dito de outro modo, o que ele tem em mente é que todas as denominações extrínsecas verdadeiras de um indivíduo estão incluídas em seu conceito completo. É no contexto do debate entre as perspectivas reducionista e não-reducionista, ou, mais precisamente, entre as versões do reducionismo e do não-reducionismo apresentadas acima, que se desenrola a discussão entre os reducionistas Cover e Hawthorne e o não-reducionista Plaisted.

I.2 Relações *simpliciter* e a doutrina dos acidentes individuais

Em ao menos um ponto, reducionistas e não-reducionistas parecem estar de acordo: o termo ‘relação’ é equívoco. De acordo com Mates e

Plaiisted, ele é usado por Leibniz em pelo menos dois (na opinião de Mates, talvez em três) sentidos diversos, a fim de esclarece-los voltemos à relação entre o comprimento das linhas L e M. Essa relação pode ser considerada de três maneiras distintas: L tem o dobro do comprimento de M; M tem a metade do comprimento de L; a proporção entre o comprimento de L e M é 2:1. Considerada do primeiro e do segundo modos, a relação entre L e M é, respectivamente, um certo tipo de acidente² de L e um certo tipo de acidente de M, a saber, aquele acidente que é denominado ‘relação’. No que diz respeito ao terceiro modo de consideração da relação, relativamente ao qual as relações são denominadas ‘*simpliciter*’, porém, Leibniz é taxativo ao afirmar, em diversos textos, que ela é uma entidade meramente mental.

O caráter meramente mental das relações *simpliciter*, i.e., das relações enquanto consideradas com abstração de qual é o seu sujeito e qual é o seu predicado, resulta das restrições da ontologia leibniziana. Para Leibniz, tudo o que é real é ou bem uma substância individual, ou bem um acidente. Como as substâncias são sempre individuais, os acidentes, na medida em que inerem em substâncias, são também sempre individuais, eles, por assim dizer, herdaram a individualidade da substância da qual são acidentes. Afirmar que acidentes são sempre individuais significar afirmar que um acidente não pode estar, nem simultaneamente, nem em momentos diversos, em mais de uma substância. Pois, do contrário, ele seria algo de comum a múltiplos, i.e., um universal. Ora, relações *simpliciter* não são nem substâncias, nem acidentes, donde elas não são nada de real. Embora nenhuma razão para que elas não possam ser substâncias seja explicitada por Leibniz (e, talvez, a simples extravagância dessa possibilidade seja suficiente para refuta-la), ele explica porque relações *simpliciter* não podem ser acidentes, a saber: se fossem acidentes, na medida em fazem referência a mais de uma substância com abstração de qual é o sujeito e qual é o objeto da relação, elas seriam acidentes de mais de uma substância, o que, como foi dito, não pode haver na realidade. Mas, o que dizer acerca das relações enquanto consideradas dos dois primeiros modos? Serão elas comportadas

² O termo ‘acidente’ deve ser aqui compreendido em um sentido mais lato no qual são abarcados tanto os acidentes propriamente ditos quanto aquilo que pode ser inferido a partir destes. Isso porque um reducionista pode conceder que, na medida em que se reduzem a acidentes não-relacionais, o que denominamos ‘acidente relacional’ pode, em algum sentido, ser considerado um acidente, desde que não seja considerado um acidente genuíno, i.e., um acidente que de fato está na substância.

pela ontologia leibniziana? É a resposta a essa indagação que constitui o objeto da disputa entre Plaisted e os objetores Cover e Hawthorne, disputa essa que será tema das seções seguintes.

II

Tal como formulada por Cover e Hawthorne, a objeção à tese de que acidentes relacionais são, tanto quanto os não-relacionais, acidentes genuínos consiste em mostrar que a assunção dessa tese implica a violação do preceito da ontologia leibniziana segundo o qual um mesmo acidente não pode estar em mais de uma substância – doravante denominado simplesmente ‘doutrina dos acidentes individuais’. Ou melhor, mais do que isso, ela consiste em mostrar que assunção da tese de que acidentes relacionais são acidentes genuínos acarreta a referida violação de modo ainda mais radical do que a assunção da tese de que relações *simpliciter* são acidentes genuínos. Isso porque, enquanto a última envolve a existência de acidentes que inerem em mais de uma substância, a primeira envolveria a existência de acidentes que inerem em uma substância e, mais do que inerir em outra, abrangem-na. Embora o modo como a sobrecitada objeção é formulada deixe claro que ela consiste em que aceitar a tese não-reducionista de Plaisted significa infringir a doutrina dos acidentes individuais, a mesma clareza não se verifica no que diz respeito à determinação de o que, no acidente, seria responsável por essa infração: o acidente relacional como um todo ou apenas uma de suas partes – ou de seus constituintes, o que é o mesmo. Tomemos como exemplo o acidente relacional “pai de Salomão” (seguindo novamente a notação de Plaisted, usarei pares de aspas duplas para indicar que o que está entre esse par de sinais é um acidente). Se ele fosse um acidente genuíno, qual seria então o infrator da doutrina dos acidentes individuais: “pai de Salomão” ou o seu constituinte “Salomão”? Essa ambigüidade dá margem à, pelo menos, duas interpretações da objeção de Cover e Hawthorne, vejamo-las.

De acordo com a primeira interpretação, se o acidente relacional “pai de Salomão” fosse um acidente genuíno de Davi, então “pai de Salomão” como um todo estaria em desacordo com a metafísica de Leibniz, i.e., ele como um todo existiria em Davi – ou seria um acidente genuíno de Davi, o que é mesmo – e conteria, como sua parte, Salomão. No contexto dessa interpretação, a infração da metafísica leibniziana acarretada pela suposição de que acidentes relacionais são acidentes genuínos consiste precisamente

em o acidente relacional ser acidente de uma substância e abarcar outra substância.

A segunda interpretação é um pouco mais complexa: além de envolver a tese de que acidentes relacionais têm como constituintes pelo menos um indivíduo diferente daquele dos quais eles são acidentes, como faz a primeira, envolve também a tese de que cada um dos constituintes de um acidente de uma dada substância é também um acidente dessa substância, em outras palavras, envolve também a tese da transitividade da relação de accidentalidade. De acordo essa interpretação, se o acidente relacional “pai de Salomão” fosse um acidente genuíno de Davi, então “Salomão”, que é um de seus constituintes, estaria em desacordo com a metafísica de Leibniz. Isso do seguinte modo: por um lado, na medida em que “pai de Salomão” é um acidente de Davi e que “Salomão” é um constituinte de “pai de Salomão”, “Salomão” é um acidente de Davi; por outro lado, “Salomão” é, de algum modo, um acidente de Salomão, na medida em que um indivíduo deve poder ser dito de si mesmo; donde depreende-se que “Salomão” é um acidente de Davi e de Salomão. No contexto dessa interpretação, temos, portanto, que a infração da metafísica leibniziana acarretada pela suposição de que acidentes relacionais são acidentes genuínos consiste precisamente em que pelo menos um dos constituintes do acidente relacional é acidente de mais de uma substância, a saber, da substância na qual inere o acidente relacional e da substância que constitui o acidente relacional. Dentre as duas interpretações desenvolvidas por Plaisted e expostas acima, ele opta pela segunda, opção que é justificada pela seguinte razão. Como foi dito, dado o modo como a objeção é formulada por Cover e Hawthorne, depreende-se que ela consiste em mostrar que a assunção da tese de que acidentes relacionais são acidentes genuínos implica a violação da doutrina dos acidentes individuais. Como se vê a partir do que foi dito, ambas as interpretações culminam com a conclusão de que aceitar a referida tese significa aceitar certos vínculos entre um mesmo acidente e substâncias diversas que não são permitidos pela metafísica de Leibniz. Essa infração dos princípios metafísica leibniziana, porém, difere em uma e outra interpretação: na primeira, ela se dá na medida em que o acidente relacional “pai de Salomão” é um acidente de Davi e contém, como um de seus constituintes, Salomão; na segunda, ela se dá na medida em que o acidente “Salomão” é um acidente de Davi e de Salomão. Dito isso, é evidente que a segunda interpretação envolve a infração da doutrina dos acidentes individuais, porém, é difícil ver como a primeira poderia envolvê-la. De fato, para que haja uma violação da referida

doutrina é preciso que haja um acidente que esteja em sujeitos de inerência diversos; ora, ainda que “pai de Salomão” seja um acidente genuíno de Davi, ele não é um acidente de Salomão. Poder-se-ia alegar, aqui, que, embora Salomão não seja um sujeito de inerência do acidente “pai de Salomão”, ele está aí contido; porém, por mais extravagante e obscura que seja a conclusão de que um acidente contém em si uma substância, ela simplesmente não configura uma transgressão da doutrina dos acidentes individuais. Donde, se essa é a interpretação correta da objeção de Cover e Hawthorne, então a objeção não atinge o objetivo pretendido, a saber, mostrar que aceitar que acidentes relacionais sejam acidentes genuínos implica a existência de acidentes inerentes a mais de uma substância.

Antes de passar a exposição da réplica de Plaisted, creio que seja útil reconstruir esquematicamente os passos da objeção tal como ele a compreende. Em linhas gerais, isso pode ser feito do seguinte modo:

- (1) Seja A um acidente relacional genuíno de uma substância S_1 ;
- (2) Há uma substância S_2 que é componente de A;
- (3) Para todo x, y e z, se x é acidente de y e se z é componente de x, então z é acidente de y;

Dados (1), (2) e (3), temos que: (4) S_2 é um acidente de S_1 ;

(5) S_2 é um acidente de S_2 ;

Dados (4) e (5), temos que: (6) A é acidente de S_1 e de S_2 ;

Note-se que um raciocínio análogo pode ser desenvolvido no âmbito dos conceitos. Consideremos os conceitos individuais completos <Davi> e <Salomão> e a denominação extrínseca <pai de Salomão>, que são as contra-partes conceituais dos indivíduos Davi e Salomão e do acidente relacional “pai de Salomão”, respectivamente. Se <pai de Salomão> está incluído em <Davi> e se <Salomão> está incluído em <pai de Salomão>, pela transitividade da relação de inclusão conceitual, temos que <Salomão> está incluído em <Davi>. Mas, como todo conceito está incluído em si mesmo, temos também que <Salomão> está incluído em <Salomão>, donde <Salomão> está incluído em <Davi> e em <Salomão>.

III

Sob o aspecto formal, a objeção é válida. Resta, assim, a Plaisted responde-la mediante a refutação de uma de suas premissas. Não obstante ele compreenda a objeção de Cover e de Hawthorne como sendo aquela correspondente à segunda interpretação, sua resposta, se é bem-sucedida,

rebate as objeções correspondentes a ambas as interpretações apresentadas na seção anterior. De fato, tanto uma quanto a outra dependem fundamentalmente da tese de que acidentes relacionais têm como constituintes substâncias individuais diversas daquelas das quais eles são acidentes, tese essa que, na reconstrução acima, é expressa pela premissa (2). Uma vez refutada essa premissa tornar-se-á inviável afirmar que “pai de Salomão” têm como constituinte Salomão, o que, no contexto da primeira interpretação, impede a conclusão de que “pai de Salomão” abarca Salomão; e, no contexto da segunda, na medida impede a aplicação da transitividade da relação de accidentalidade, impede também a conclusão de que “Salomão” é um acidente de Davi. Isso pode ser visto facilmente se atentarmos para a reconstrução acima. A premissa (3), que estabelece a referida transitividade, é formulada como um condicional, assim, para que a transitividade possa se dar é preciso que certas condições anteriores sejam satisfeitas, a satisfação dessas condições é dada, respectivamente, pelas premissas (1) e (2). Desse modo, refutada (2), temos que as condições anteriores da transitividade não se dão e, portanto, que ela não pode ser aplicada, prevenindo, assim, a conclusão de que “Salomão” é acidente de Davi, expressa em (4) e, conseqüentemente, a conclusão de que “Salomão” é acidente de Davi e de Salomão, expressa em (6).

Note-se que, ao refutar a tese de que acidentes relacionais contêm pelo menos uma substância diversa daquela da qual eles são acidentes, Plaisted escapa não somente à objeção de Cover e de Hawthorne, quer ela seja compreendida de acordo com a primeira, quer de acordo com segunda interpretação, como também responde a uma possível objeção engendrada a partir da conjunção dessa tese com a tese da transitividade da relação de accidentalidade e a definição leibniziana de substância. De acordo com Leibniz, quando vários predicados são atribuídos a um e mesmo sujeito, e ele não é atribuído a nenhum outro, denomina-se esse sujeito uma substância individual. Ora, se são substâncias individuais apenas os sujeitos que não são atribuídos a nenhum outro sujeito, o que dizer da atribuição de Salomão a Davi que, como visto na ocasião da exposição da segunda interpretação, parece advir da tese de que “pai de Salomão” é um acidente genuíno de Davi?! Com efeito, se o passo (4) da reconstrução acima é correto, então, dada a definição de substância individual, deveríamos concluir que Salomão não é uma substância individual; mas, se é assim, “pai de Salomão” não faz referência a nenhuma substância diversa de Davi, o que é contrário a noção de acidente relacional.

Passemos, enfim, à réplica de Plaisted. Na medida em que ela se desenvolve ao nível dos conceitos individuais completos e das denominações extrínsecas, em lugar de ao nível das substâncias individuais e dos acidentes relacionais – em outras palavras, ao nível conceitual, em oposição ao nível metafísico –, far-se-ão necessárias algumas considerações sobre a lógica leibniziana dos conceitos. Em primeiro lugar, é preciso dizer que, para Leibniz, os conceitos se dividem em dois tipos: simples e complexos. São denominados simples (ou primários) os conceitos que são concebidos por si mesmos e não podem ser analisados em outros conceitos. Contrariamente, são denominados complexos (ou derivados) os conceitos que são concebidos por meio de outros e podem ser analisados em termos de outros conceitos; sob essa categoria encontram-se todas as denominações extrínsecas, embora não apenas elas. Os conceitos complexos são formados pela conjunção de conceitos simples por meio da operação de adição real ou pela operação de negação. Dentre essas operações, apenas a primeira desempenhará uma função na resposta à objeção de Cover e Hawthorne.

Posto que a réplica de Plaisted se dá ao nível conceitual, cumpre também traduzir da linguagem metafísica para a linguagem dos conceitos a tese de que acidentes relacionais têm como constituintes substâncias individuais, que é a tese a ser refutada. Uma vez traduzida, ela pode ser expressa do seguinte modo: toda denominação extrínseca de um dado indivíduo é tal que ela inclui o conceito individual completo de um indivíduo diverso do primeiro. Essa tese envolve, assim, a noção de inclusão conceitual, que é formulada por Leibniz de diversos modos. Dentre esses diversos modos, Plaisted considera dois; vejamo-los.

De acordo com o primeiro, um conceito A é dito estar incluído em um conceito B se e somente se não é possível que um objeto caia sob B – ou pertença à extensão de B, o que é o mesmo –, mas não caia sob A – ou não pertença à extensão de A. Usando, como Plaisted, ‘ \leq ’ para designar a inclusão conceitual e ‘ext.’ para designar a função que atribui a cada conceito o conjunto de indivíduos que pertencem à sua extensão essa definição pode ser simbolizada do seguinte modo:

$$(a) A \leq B \leftrightarrow \forall x (x \in \text{ext. } (B) \rightarrow x \in \text{ext. } (A))$$

Considerada essa formulação da inclusão conceitual, temos que, para determinar se dois conceitos são tais que um está incluído no outro, deve-se perguntar se é possível que ele caia sob um sem cair sob o outro. É fácil ver, então, que <Salomão> não está incluído na denominação <pai de Salomão>, pois, evidentemente, é possível (e, talvez, mesmo necessário) que algo caia

sob a denominação <pai de Salomão>, i.e., que algo seja pai de Salomão, e não caia sob o conceito individual <Salomão>, i.e., não seja Salomão.

No que concerne à segunda formulação, no entanto, o argumento é um pouco mais complexo. De acordo com ela, um conceito A está incluído em um conceito B se e somente se há um conceito C tal que a soma real de A e C é igual a B. Acrescentando à notação usada na definição anterior o sinal '+' para designar a operação de soma real, essa definição pode ser simbolizada do seguinte modo:

$$(b) A \leq B \leftrightarrow \exists C (A+C = B)$$

Diversamente do que ocorre na ocasião da primeira formulação, aqui não é a própria definição que é usada como teste de inclusão conceitual, mas um teorema derivado por Leibniz a partir de (b) e de outros teoremas, qual seja:

$$(c) A \leq B \leftrightarrow A+B = B$$

Dado o teste apresentado em (c), temos que, para determinar se um conceito A está ou não incluído em um conceito B, é preciso verificar se a soma real dos mesmos é ou não igual a B. Em caso de resposta afirmativa, A está incluído em B; em caso de resposta negativa, essa inclusão não ocorre. Surge, então, uma nova questão, como verificar se a soma real de A e B é igual a B? Para respondê-la, Plaisted lança mão de duas considerações de Leibniz acerca da extensão de conceitos complexos. A primeira concerne ao modo de determinação da extensão dos conceitos complexos: a extensão de um conceito complexo A+B é a intersecção entre a extensão de A e a extensão de B, em outras palavras, a extensão de um conceito complexo é determinada pela intersecção entre as extensões dos conceitos de cuja soma real ele resulta. Essa primeira consideração pode ser simbolizada do seguinte modo:

$$(d) \text{ext.}(A+B) = \text{ext.}(A) \cap \text{ext.}(B)$$

A segunda consideração concerne à relação entre as extensões e à identidade de conceitos: se dois ou mais conceitos são idênticos, então suas extensões são idênticas. Para os fins de Plaisted, no entanto, a contrapositiva dessa tese mostra-se mais frutífera, podendo ser simbolizada do seguinte modo:

$$(e) \forall A \forall B (\text{ext.}(A) \neq \text{ext.}(B) \rightarrow A \neq B)$$

Dados (c), (d) e (e), temos, agora, tudo o que é preciso para verificar se <Salomão> está ou não incluído em <pai de Salomão>. Utilizemos 'S' para designar <Salomão> e 'P' para designar <pai de Salomão>. Dado (c), temos que, para determinar se $S \leq P$, é preciso examinar se $S+P = P$, mas como fazê-lo? (d) e (e), oferecem a resposta. Dado (e), temos uma condição sob a qual $S+P \neq P$; e, dado (d), temos um meio de apurar se essa condição é

satisfeita. A referida condição consiste na diferença entre a extensão de (S+P) e a extensão de (S), sendo a primeira determinada pela intersecção entre as extensões de (S) e de (P). Ora, na medida em que extensão de (S) tem como único elemento Salomão e que a extensão de (P) tem como único elemento Davi, temos que essa intersecção é um conjunto vazio e, portanto, que ela é diversa da extensão de (S), que é um conjunto unitário. Como consequência, a condição sob a qual $S+P \neq P$ estabelecida em (e) é satisfeita e, portanto, $S+P \neq P$; mas, se é assim, então a condição de inclusão conceitual estabelecida em (C) não é atendida e, portanto, S não está incluído em P.

Evidentemente, essa conclusão não é válida apenas para a denominação extrínseca <pai de Salomão> e para o conceito individual <Salomão>, podendo ser facilmente estendida a todas as denominações extrínsecas. Suponhamos que (i) D seja uma denominação extrínseca de um indivíduo I, que (ii) C seja um conceito individual envolvido em D e que (iii) C seja conceito de um indivíduo diverso de I. Por um lado, pela suposição (iii), temos que $I \notin \text{ext. (C)}$; por outro lado, pela suposição (i), temos que $I \in \text{ext. (D)}$; donde, pela definição (d), temos que $I \notin \text{ext. (C+D)}$. Mas, como $I \in \text{ext. (C)}$, $\text{ext. (C+D)} \neq \text{ext. (C)}$. Como consequência, pela aplicação de (e) e de (c), C não está incluído em D.

A partir do exposto nesta seção, vemos que, segundo nenhuma das definições de inclusão conceitual consideradas, pode-se dizer que uma denominação extrínseca contém, como seu constituinte, o conceito de um indivíduo diverso do conceito do indivíduo que ela denomina. Donde, na medida que uma das condições anteriores da transitividade não é satisfeita, pode-se aceitar que o conceito <pai de Salomão> esteja incluído em <Davi> e, ao mesmo tempo, recusar que <Salomão> esteja incluído em <Davi>. No que concerne à questão de se essa conclusão obtida no campo da lógica pode ser, sem mais, usada para refutar uma objeção desenvolvida no campo da metafísica, limitar-me-ei a tecer uma breve consideração na seção seguinte.

IV

Uma vez expostas a objeção de Cover e de Hawthorne e a resposta de Plaisted, gostaria de fazer alguns esclarecimentos relativos a três dificuldades aparentemente envolvidas na última. A primeira dificuldade concerne à relação entre a lógica e a metafísica de Leibniz; a

segunda foi identificada e solucionada por Plaisted logo após a apresentação de sua resposta a Cover e Hawthorne; e a terceira surge a partir da solução da segunda.

IV.1 Primeiro Esclarecimento

De acordo com Plaisted, há uma estreita conexão entre a lógica e a metafísica de Leibniz, de tal modo que é lícito elucidar uma pela outra. De fato, como foi visto na seção anterior, na medida em que a objeção de Cover e Hawthorne se situa no campo da metafísica e sua resposta se desenvolve no âmbito da lógica dos conceitos, esta depende essencialmente da legitimidade da transposição de resultados obtidos ao nível conceitual para o nível metafísico. Essa legitimidade, no entanto, esbarra na seguinte dificuldade. Se denominações extrínsecas são correlatos conceituais de descrições definidas ou indefinidas, como afirma Mates, então, nada parece impedir, em princípio, que haja uma denominação que seja uma denominação extrínseca de múltiplos indivíduos, ou mesmo uma denominação que seja extrínseca de um ou mais indivíduo(s) e intrínseca de outro(s). Por exemplo, a denominação <um amante de Amélia> pode de fato denominar João e José; mais do que isso, ela pode, além disso, denominar verdadeiramente a própria Amélia. Mas, se denominações extrínsecas podem denominar múltiplos indivíduos, sendo mesmo uma denominação extrínseca de uns e intrínseca de outros, e se denominações extrínsecas são correlatos conceituais de acidentes relacionais genuínos, então a transposição de teses do âmbito conceitual para o âmbito metafísico traria como conseqüência que certos acidentes inerem em múltiplos indivíduos. A resposta de Plaisted depende, portanto, da suposição de que denominações extrínsecas apenas podem ser correlatos conceituais de descrições definidas, e, portanto, da recusa da definição de Mates, recusa essa que não é levada a cabo, ou, ao menos, não explicitamente.

Talvez, a aceitação, ou, ao menos, a ausência de uma recusa explícita da definição de Mates, se deva à adoção de uma compreensão de descrições indefinidas semelhante à de Strawson. Em oposição a Russel, segundo o qual sentenças iniciadas com descrições indefinidas não envolvem a condição de unicidade do indivíduo correspondente à descrição, Strawson mantém que é implicado por sentenças desse tipo que haja um e apenas um indivíduo que corresponda à descrição. Assim, ao adotar posição semelhante, Plaisted recusaria que uma denominação extrínseca cujo relato é uma descrição indefinida possa denominar mais de um indivíduo,

restabelecendo, assim, a conexão entre o plano conceitual e o plano metafísico.

IV.2 Segundo Esclarecimento

A resposta de Plaisted vai de encontro à tese da lógica leibniziana de acordo com a qual todos os conceitos que compõem uma soma real estão incluídos no conceito formado por essa soma. De fato, se, por um lado, a referida resposta estabelece que, no que diz respeito a um conceito que é uma denominação extrínseca, ao menos um de seus componentes não está incluído nele; por outro, a lógica leibniziana parece dispor de apenas um meio para a formação de conceitos complexos: a operação de soma real, que é tal que todos os seus componentes estão incluídos no conceito formado por meio dela. Se denominações extrínsecas são conceitos complexos e se a soma real é a única via para formação de conceitos complexos, então denominações extrínsecas são formadas via soma real. Mas, se é assim, então todos os componentes de uma denominação extrínseca estão incluídos nela, o que, de acordo com a resposta de Plaisted, não é o caso. Como então conciliar essa resposta com a tese que inclui, em cada conceito complexo, todos os componentes da soma real por meio da qual ele é formado?

A solução para essa dificuldade tem antes o caráter de dissolução do que de conciliação. Isto é, ela não se desenvolve a partir de estratégias de compatibilização entre teses aparente contrárias, mas a partir da recusa de uma das premissas do problema, qual seja, da premissa segundo a qual a soma real é a única via para a formação de conceitos complexos. Para compreender o porquê dessa recusa é preciso, em primeiro lugar, reconhecer que toda denominação extrínseca requer, para ser concebida, o conceito de algum indivíduo distinto do indivíduo denominado. Se é assim, então uma soma real cujo resultado é uma denominação extrínseca deve ter como um de seus componentes o conceito de um indivíduo que não o do indivíduo denominado e, conseqüentemente, esse conceito de indivíduo que compõe a soma deve estar incluído na denominação que dela resulta. Porém, como demonstrado anteriormente, dada uma denominação extrínseca, ela não inclui o conceito de um indivíduo diverso daquele que é denominado e, portanto, esse conceito não pode ser um componente da soma. O que significa que nenhuma denominação extrínseca é uma soma real, pois apenas uma soma que tivesse o conceito de um indivíduo diverso do indivíduo denominado poderia dar origem a uma denominação extrínseca e apenas uma denominação que incluísse esse conceito poderia ser gerada por essa soma; porém, não pode haver tal denominação.

Essa recusa pode também ser explicada do seguinte modo. Dada a assunção de que uma denominação extrínseca envolve, em algum sentido de envolver, o conceito de um indivíduo diverso do indivíduo denominado, temos que, se uma denominação é formada por uma soma real, ela deve poder ser expressa do seguinte modo $(C_1 + \dots + C_n + C_i) = D$, aonde 'D' designa uma denominação extrínseca, 'C_i' o conceito de indivíduo envolvido em D e 'C₁' e 'C_n' designam conceitos que devem ser acrescentados à C_i para formar D. Mas, como $\text{ext.}(C_1 + \dots + C_n + C_i) = \text{ext.}(C_1) \cap \dots \cap \text{ext.}(C_n) \cap \text{ext.}(C_i)$, temos que ou $\text{ext.}(C_1 + \dots + C_n + C_i) = \{I\}$, aonde I é indivíduo do qual C_i é o conceito ou $\text{ext.}(C_1 + \dots + C_n + C_i) = \emptyset$. Conseqüentemente, $\text{ext.}(C_1 + \dots + C_n + C_i) \neq \text{ext.}(D)$, pois a extensão de D é o conjunto que tem como elemento o indivíduo denominado e, portanto, nem é \emptyset , na medida em que tem algum elemento, nem é $\{I\}$, na medida em que, por hipótese, o indivíduo denominado é diferente de I. Donde, $(C_1 + \dots + C_n + C_i) \neq D$, o que significa dizer que, dada uma denominação extrínseca, ela não pode ser nenhuma soma real que tenha o conceito de um indivíduo diverso do(s) indivíduo(s) denominado(s) como componente e, logo, na medida em que envolve esse conceito, ela não pode ser nenhuma soma real.

IV.3 Terceiro esclarecimento

À primeira vista, a solução apresentada acima parece significar um tiro no pé. Com efeito, como exposto na seção anterior, a resposta de Plaisted é baseada em três princípios ou resultados da lógica dos conceitos de Leibniz, dentre os quais dois – a saber, (c) $A \leq B \leftrightarrow A + B = B$ e (d) $\text{ext.}(A + B) = \text{ext.}(A) \cap \text{ext.}(B)$ – dizem respeito a conceitos obtidos via soma real. Porém, de acordo com o exposto nessa seção, denominações extrínsecas não são conceitos formados via soma real. Ora, se (c) e (d) aplicam-se a conceitos obtidos por soma real e se denominações extrínsecas não são obtidas por soma real, como aplicar (c) e (d) às últimas?! Assim, Plaisted, ao rechaçar a dificuldade gerada por sua resposta à objeção de Cover e Hawthorne rechaça também sua própria resposta. Isso porque recusar que denominações extrínsecas sejam formadas por soma real significa recusar a aplicação de (c) e (d) a tais denominações, aplicação da qual depende a referida resposta. Isto é, a resposta seria inválida na medida em dependeria, para sua validade, da legitimidade da aplicação de (c) e (d) a denominações extrínsecas.

Essa objeção é antes fruto de uma má compreensão do que uma objeção real. Para que ela fosse correta, seria preciso que, em algum

momento, a resposta de Plaisted dependesse da suposição de que denominações extrínsecas são formadas por soma real, o que, mesmo na ocasião da utilização de (c) e (d), não se dá. Se, por um lado, é verdade que o modo como (c) e (d) são usados no contexto da referida resposta depende da suposição de que uma denominação extrínseca possa ocorrer como componente de uma soma real, por outro, não é verdade que ele depende de que uma denominação extrínseca seja fruto de uma soma real. Isso pode ser visto facilmente se atentarmos para o fato de que, na resposta de Plaisted, denominações extrínsecas não aparecem, em momento algum, do lado direito de expressões como 'A+B = C', mas apenas do lado esquerdo, de modo que a argumentação pressupõe apenas que um conceito deva poder ser obtido a partir do acréscimo de algum outro conceito a uma denominação extrínseca, sem se comprometer com a pressuposição de que tais denominações resultam da soma real de conceitos.

Referências bibliográficas

MATES, Benson. *The Philosophy of Leibniz: Metaphysics and Language*. New York: Oxford University Press, 1986.

PLAISTED, Dennis. *Leibniz on Purely Extrinsic Denominations*. Rochester: Rochester University Press, 2002.